



**FENADADOS CUT**  
BRASIL

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de  
Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares

OF. 035/2020

Brasília 18 de março de 2020

**Senhor Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto**  
**Presidente**  
**Senhora Isabel Luíza Rafael Machado dos Santos**  
**Diretora de Governança Corporativa e Jurídica**  
**DATAPREV**

Cumprimentando-os, cordialmente, reiteramos solicitação de posicionamentos, constante em ofício encaminhado em 16 de março de 2020.

É de amplo conhecimento que fatos novos vêm ocorrendo envolvendo o que é de mais precioso e fundamental, a vida, que deve ser protegida de qualquer coisa que a ameace, pois se trata de um direito intransferível e inalienável estando acima de quaisquer outras questões.

Diante da pandemia e confirmação de casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (COVID – 19) em vários estados, e de como a doença vem progredindo e fazendo milhares de vítimas em vários países, encontra-se a necessidade de reduzir os riscos de contágio da população e a consequente proteção da vida humana.

Vários órgãos estão reduzindo jornada de trabalho, promovendo sérias medidas de proteção aos trabalhadores, outros suspendendo atividades de atendimento, o que tem dificultado também o processo de busca de cessão/requisição para outros órgãos, entrevistas aos trabalhadores para conhecimento do perfil profissional, dentre outras questões importantes do processo.

Diante do exposto, solicitamos a suspensão ou dilação do prazo no que se refere aos itens 3.1 e 3.3 da ata de negociação no TST, fruto de reunião bilateral entre a Dataprev e a Fenadados, onde foi celebrado acordo entre as partes, ocorrida no dia 19 fevereiro de 2020, os quais transcrevemos abaixo:

“3.1. Aceitação de cessão/ requisição com ônus para o órgão cessionário e observância da legislação pertinente, para órgãos da entidade ou administração pública, devendo o pedido ser protocolado na sede da empresa, em Brasília, até às 18 horas do dia 30 de março de 2020.

3.3. Transferência para a unidade do Rio de Janeiro, a pedido pelo empregado, até 30 de março de 2020, assegurado a este empregado o gozo de férias e licença prêmio antes do início da atividade no Rio de Janeiro, desde que implementados os requisitos previstos em ACT vigente e normas internas da empresa, bem como formulado o requerimento para tanto;”

Para tanto, propomos, em caráter de urgência, reunião por vídeo conferência, para que possamos debater o assunto e indicamos a data de amanhã, 19 de março de 2020.

Certos do comprometimento, aguardamos urgente manifestação quanto ao exposto.

Atenciosamente,

**Carlos Alberto Valadares Pereira**  
**Diretor Presidente**

**QRI 22 Lote 05, Condomínio Santos Dumont – Santa Maria - DF**  
**CEP- 72. 593-222**

**PABX: (61) 3244-4947 E-mail: [fenadados@fenadados.org.br](mailto:fenadados@fenadados.org.br) - [www.fenadados.org.br](http://www.fenadados.org.br)**